

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1315

DE 23 DE MAIO DE 2011.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º  
DA LEI Nº 1532 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**DECRETA:**

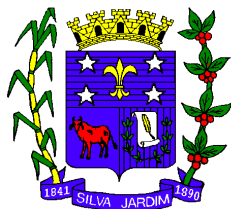
**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.570.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta Mil Reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	113	R\$ 90.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	117	R\$ 270.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	133	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	154	R\$ 696.000,00
09.02.23.695.0028.2.053.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUNTUR	245	R\$ 170.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	261	R\$ 130.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	271	R\$ 80.000,00
13.02.08.244.0047.2.097.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	488	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS/FMAS	510	R\$ 24.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso I e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	123	R\$ 402.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	4.4.90.52	0102	SEMOSP	124	R\$ 2.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	4.4.90.61	0102	SEMOSP	125	R\$ 2.000,00
07.01.17.512.0021.1.042.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	126	R\$ 10.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.92	0102	SEMOSP	134	R\$ 45.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0102	SEMEC/CT	164	R\$ 352.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	174	R\$ 50.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	188	R\$ 20.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	190	R\$ 50.000,00
08.01.12.366.0010.2.024.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	191	R\$ 50.000,00
08.01.12.366.0010.2.024.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	193	R\$ 174.000,00
09.02.23.695.0027.2.052.000	3.3.90.30	0102	SEMTIC/FUNTUR	239	R\$ 20.000,00
09.02.23.695.0027.2.052.000	3.3.90.36	0102	SEMTIC/FUNTUR	240	R\$ 10.000,00
09.02.23.695.0027.2.052.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUNTUR	241	R\$ 75.000,00
11.01.20.606.0037.1.075.000	4.4.90.51	0102	SEMAAP	354	R\$ 50.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.36	0102	SEMAAP	362	R\$ 2.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	363	R\$ 90.000,00
13.02.08.244.0047.2.099.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	501	R\$ 10.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	0102	SEMTHPS/FMH	523	R\$ 24.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	538	R\$ 100.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMGOV	570	R\$ 12.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMGOV	572	R\$ 10.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMGOV	573	R\$ 10.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23de maio de 2011.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
PREFEITO